

## **ETP - ESTUDO PRELIMINAR PARA PROJETO DE EXECUÇÃO EMERGENCIAL DOS SERVIÇOS DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO – PE.**

### **1. OBJETO**

Execução emergencial dos serviços de sistema simplificado de abastecimento de água no município de Bom Conselho. Com a execução deste serviço, vislumbra-se melhorar as condições socioeconômicas dos munícipes que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas às suas próprias subsistências e dificuldades de acessar as ações públicas de saúde, educação, segurança, transporte, comercialização de seus produtos etc.

### **2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

Bom Conselho é um município brasileiro localizado no interior de Pernambuco – Agreste Meridional. Mais recentemente Bom Conselho assumiu lugar de destaque no desenvolvimento regional do interior de Pernambuco como grande produtor, por consequência, importantes oportunidades de emprego, renda e novos negócios, atraindo grande contingente populacional para o Distrito Sede, Povoados e Vilas. Assim sendo, o crescimento da cidade necessita ser acompanhado de melhorias na sua infraestrutura física urbana, para propiciar aos moradores, visitantes, comerciantes, melhores condições de trafegabilidade e segurança. Torna-se, portanto, extremamente necessário dotar o Município de condições físicas para que todos os seus habitantes tenham acesso digno a saúde e desenvolvimento.

A Prefeitura Municipal de Bom Conselho realizou um estudo preocupada em aumentar a oferta de água a sua população em meio à crise hídrica que assola os municípios do nordeste.

Melhorando as condições de vida da população rural e urbana, por meio da convivência com a seca e inclusão produtiva, principalmente, por meio do aumento da disponibilidade de água para usos múltiplos, tais como abastecimento humano, irrigação, pesca e aquicultura.

### **3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
<b>FÁBIO CELESTINO GUEDES SOUZA</b>	<b>Secretaria de Planejamento</b>	<b>Secretaria Municipal Planejamento Capitação de Recursos</b>



#### **4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA**

O sistema simplificado de água no Brasil é regulamentada por normativas específicas que estabelecem critérios técnicos e padrões de qualidade. Algumas das normas mais relevantes incluem:

**ABNT NBR 12218:1194** - Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público

**ABNT NBR 12211:1994** - Estudos de concepção de sistemas públicos de abastecimento de água – Procedimento

**ABNT NBR 12217:1994** - Projeto de reservatório de distribuição de água para abastecimento público - Procedimento 3 Definições

#### **5. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO**

Diante do expressivo volume de recursos assegurados por meio de emendas parlamentares ao Orçamento da União, futuros convênios com o Estado e o aporte de recursos próprios, com o objetivo de cumprir o Plano de Obras, torna-se imprescindível a presente contratação para garantir a agilidade no alcance das metas estabelecidas e a qualidade das intervenções.

#### **6. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL**

O Planejamento Estratégico dos municípios para o período de 2021 a 2024 estabelece, na perspectiva da Sustentabilidade Financeira, o seguinte objetivo:

**MACRODESAFIO:** sistema de abastecimento de água em uma cidade do interior representa um macro desafio que envolve aspectos financeiros, planejamento urbano, engajamento comunitário, sustentabilidade ambiental, logística eficiente, garantia de qualidade e durabilidade, capacitação técnica, considerações climáticas, gestão de riscos e desenvolvimento de um plano de manutenção a longo prazo.

**OBJETIVO:** Proporcionar bem-estar aos munícipes e visitantes como também boas condições do bem comum que é infraestrutura urbana em boas condições.



RESULTADO: Melhorias na qualidade de vida dos seus munícipes e desenvolvimento aos espaços urbanos

META: Diminuir os índices de precariedade municipal, já que a via beneficiada é elementos urbanos usados para diversas funções, principalmente para saúde pública.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1. Requisitos de Habilitação**

As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente (Lei n.º 14.133/2021), bem como as instruções do Tribunal de Contas da União - TCU.

Neste sentido, a habilitação das empresas ocorrerá mediante a apresentação da documentação que comprove o seguinte:

- Capacidade jurídica: registro empresarial e atos/documentos constitutivos;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista: certidões que atestem a regularidade trabalhista e fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Qualificação Econômica e Financeira: certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial, balanço patrimonial e demonstração de resultados contábeis;
- Qualificação Técnica: atestados/documentos que demonstrem a habilitação técnica da licitante e dos profissionais.

### **7.2. Requisitos Obrigacionais**

Executar os serviços com presteza e qualidade técnica, entregando a obra em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida em contrato em especial, Descrição das Normas, dos serviços, das



atribuições, das responsabilidades e dos Relatórios, e de acordo com o cronograma físico- financeiro constante da proposta.

Corrigir e complementar o serviço entregues sempre que solicitado pela contratante durante a vigência do contrato.

Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.

Manter, no quadro de pessoal, equipe de profissionais especializados para execução dos serviços, de acordo com o perfil e funções descritos em sua proposta, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização dos serviços contratados, sem que haja prévia e expressa anuência da contratante.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Contratante.

Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

Não veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da contratante.

Garantir que a equipe técnica seja alocada de maneira a preservar a rigidez das disposições contidas no Termo de Referência e na proposta, sem que exista qualquer incompatibilidade com outros projetos.



Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do refazimento dos SERVIÇOS/ SERVIÇOS em desacordo com as exigências deste Contrato, do Termo de Referência, rejeitados, pelos atrasos decorrentes da rejeição, bem como por quaisquer penalidades que venham a ser impostas, de acordo com as disposições contidas em CONTRATO.

Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, por todas as despesas, tais como tributos, mão de obra, licenças, alvarás, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros custos relativos e indispensáveis à perfeita execução do objeto, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução contratual.

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O custo global estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 103.093,89 (Cento e três mil, noventa e três reais e oitenta e nove centavos)**. Conforme planilha orçamentária elaborada que é parte integralmente do Edital.

### 8.1. Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto neste ETP foi baseada nas demandas de projetos de engenharia, arquitetura e complementares das ações previstas no plano estratégico.

## 9. DADOS FINANCEIROS REFERENTES AO PROCESSO:

O valor estimado para a execução do serviço de **execução dos serviços de sistema de abastecimento de água, no município de Bom Conselho-PE**. Se encontra na planilha orçamentária que foi elaborada pela equipe técnica do município, tendo por limite máximo os custos das fontes da tabela abaixo. Os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI máximo utilizado é de 26,14%, podendo o variar para menos, conforme o serviço (segundo Acórdão 2622.2013 – TCU) tendo como fontes os bancos citados abaixo:

ORÇAMENTO BASE POR TIPOLOGIA	
<b>OBRA:</b> EXECUÇÃO EMERGENCIAL DOS SERVIÇOS DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO	<b>DATA:</b> ABRIL / 2024
<b>LOCAL:</b> BOM CONSELHO - PE	<b>BDI:</b> 26,14%



O valor do serviço para licitar será de R\$ 103.093,89 (Cento e três mil, noventa e três reais e oitenta e nove centavos).

As informações quanto a dotação orçamentária e a origem dos recursos são de responsabilidades da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme documento em anexo:

**ORGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA**

**AÇÃO: 1.165 – AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES</b>
<b>ORIGEM DO RECURSO</b>	<b>Recursos Próprios Recursos de Emendas Parlamentares Individuais</b>

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

O Sistema simplificado de abastecimento de água é fornecer acesso básico e adequado a água potável para comunidades que não tem acesso a sistemas mais complexos e robustos de abastecimento de água. Desta forma beneficiando toda comunidade e melhorando assim a qualidade de vida das comunidades, reduzindo doenças relacionadas a água contaminada e liberando tempo que seria gasto em busca de água.

## 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os itens da contratação apresentam conectividade, pois uma única obra pode demandar vários itens de projetos (arquitetônico, fundação, elétrico, hidráulico, estruturas, urbanístico, etc), assim sendo, o parcelamento pode ocasionar possíveis prejuízos, até solução de continuidade, isto posto, não há justificativa para tal nos termos da Súmula 247 TCU, transcrevo:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



## 12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar-ETP, e considerando as metas estabelecidas, bem como seu alinhamento ao Plano Estratégico 2021-2024, **fica patente a viabilidade da presente contratação que ora se propõe.**

## 14. CONCLUSÃO

O estudo preliminar para os Serviços de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no município de Bom Conselho, Pernambuco, fornece uma base sólida para o desenvolvimento do projeto. As propostas apresentadas visam criar a melhoria da qualidade de vida das comunidades, reduzindo doenças relacionadas a água contaminada e liberando tempo que seria gasto em busca de água. O próximo passo será aprofundar essas propostas por meio de estudos detalhados e consulta contínua à comunidade. Segue junto ao ETP (estudo Técnico Preliminar) todo o material necessário para execução do projeto, todo o detalhamento está presente no Termo de referência.

**MARLOS MONTEIRO DA SILVA**

**Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana**

**FELIPE FERRAZ TENÓRIO**

**Secretário Municipal da Fazenda**





PREFEITURA DE  
**Bom Conselho**  
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

## ANEXOS



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20240816113629.pdf>  
assinado por: idUser 199